



23.12
Cruz Alta

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CRUZ ALTA

TABELIONATO

CRUZ ALTA-RS.

Rua Pinheiro Machado, 772 - Edifício Castor - Sala 04
Fones (55) 322-4519 e 322-1118



ESCRITURA PÚBLICA

de

= COMPRA E VENDA =

OUTORGANTE

= ALMERI DE MORAES BILLIG =

OUTORGADO

= ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL =

Bel. Adair Valentim Daltrozo

TABELIÃO
CPF 020.611.040-53



A8

307-C

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE CRUZ ALTA
TABELIONATO

TRASLADO

Número 63.815/076.-ESCRITURA pública de compra e venda que faz ALMERI DE MORAES BILLIG, como outorgante vendedora, e o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, como outorgado comprador, como abaixo se declara. - quantos virem esta pública escritura de COMPRA E VENDA que aos dez (10) dias do mês de dezembro, do ano de dois mil e dois (2002), nesta cidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, neste Tabelionato, compareceram partes entre si justas e contratadas, de um lado, como outorgante vendedora, ALMERI DE MORAES BILLIG, ou ALMERI MORAES BILLIG, como também assina, brasileira, viúva, do lar, portadora da carteira de identidade número 2010546667, expedida pela SSP/RS em 09.09.1977, inscrita no CPF sob número 702.487.370-15, residente e domiciliada na cidade de Estrela Velha/RS; de outro lado, como outorgado comprador, o ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob número 87.934.675/0001-96, por intermédio da Procuradoria Geral de Justiça, órgão administrativo do Ministério Público, esta por sua vez representado pelo promotor de justiça Dr. CESAR AUGUSTO PIVETTA CARLAN, portador da carteira de identidade número 3046220178, SSP/RS, inscrito no CPF sob número 672.527.020-49, matrícula do Estado número 14951550, brasileiro, casado, promotor de justiça, residente e domiciliado nesta cidade, na rua Marechal Floriano, nº "1759", aptº "102", Bloco "3", devidamente autorizado pela Portaria da Procuradoria Geral de Justiça nº "4260/2002", datada de 02.12.2002, cujo documento fica arquivado e registrado neste Tabelionato no Livro de Registro de Procurações, Autorizações Judiciais e Atos Diversos número "115", folhas "013"; e ainda como interveniente JENORI DA LUZ MARQUES BATU, brasileira, separada judicialmente, comerciante, portadora da carteira de identidade número 4030735296, expedida pela SSP/RS em 17.11.1987, inscrita no CPF sob número 477.141.150-68, residente e domiciliada nesta cidade, na rua Pinheiro Machado, nº "1190". Os presentes pessoas capazes, identificados documentalente, por mim, ADAIR VALENTIM DALTROZO, Tabelião, e de cuja identidade e capacidade para o ato dou fé. E, pela referida outorgante vendedora, me foi dito que é senhora e legítima possuidora de UM PRÉDIO DE ALVENARIA, situado na rua Voluntários da Pátria, nº "729", no quarteirão formado por mais as ruas João Manoel, Andrade Neves e General Câmara, zona urbana desta cidade, suas benfeitorias, instalações e o respectivo TERRENO, com a superfície de oitocentos e setenta e um metros e vinte decímetros quadrados (871,20m²), medindo treze metros e vinte centímetros (13,20m) de frente, por sessenta e seis metros (66,00m) de extensão da frente aos fundos, confrontando: ao NORTE, com terreno que é ou foi de Maria Alessia Meneghetti e outros; ao SUL, com terreno que é ou foi de Maurício Martins Jacques; a LESTE, com a mencionada rua Voluntários da Pátria, para onde faz frente; e, ao

REGISTRO DE IMÓVEIS

José Corrêa Bacc
Oficial

Carla Barbosa Costa
Substituto

Simão de Andrade
Substituto

CRUZ ALTA - R. G. DO SUL

Almeri de Moraes Billig
Cláudio Augusto Pivetta Carlan
Jenori da Luz Marques Batu
Adair Valentim Daltrozo

DESTE, com terrenos dos sucessores de Augusto Paulo Pirtouscheg; devidamente matriculado no Cartório do Registro de Imóveis desta cidade sob número "9.508", folhas "1 e v9", do Livro de Registro Geral número "2". Que, possuindo dito imóvel inteiramente livre e desembaraçado de todo e quaisquer ônus judiciais ou convencionais, bem como quites de impostos e taxas, contratou vendê-lo ao outorgado comprador, como efetivamente vendido tem pela presente escritura e na melhor forma de direito, mediante o preço certo e ajustado de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), satisfeitos da seguinte forma: a) R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais) em moeda corrente nacional, neste ato, representados pela nota de empenho número 021043416, cujo valor será creditado na conta corrente da outorgante vendedora número 5.364-3, agência 3996, Banco do Brasil, Agência de Estrela Velha, importando o aviso de crédito na quitação da parcela; b)- R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais), o adquirente pagará no momento da desocupação total do imóvel pela inquilina do mesmo, que se dará até o dia vinte (20) de janeiro de dois mil e três (2003), isto é, quando da posse do imóvel pelo adquirente. Esta parcela será paga na modalidade do item anterior, conforme Nota de Empenho nº 021043427. Nestas condições transmite desde logo todo o domínio, posse, direitos e ação que até aqui exercia, sobre dito imóvel, obrigando-se por si, seus herdeiros ou sucessores a fazerem esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção na forma da lei. Declara mais sob pena de responsabilidade civil e penal, que contra ela não existe outras ações reais e pessoais reipersecutórias, relativas ao imóvel, e de outros ônus reais incidentes sobre o mesmo. - Para os efeitos do Decreto 356/91, a vendedora declara que não é contribuinte obrigatória de contribuições sociais, nem possui empregados de cujas contribuições seja responsável. Pelo outorgado comprador, na pessoa de seu representante, foi dito que aceita a presente escritura tal qual está redigida. Finalmente pela interveniente JENORI DA LUZ MARQUES BATU, foi dito que na qualidade de locatária do imóvel objeto da presente venda, vinha declarar como expressamente declara que não tem interesse algum na aquisição do referido imóvel, por isto concorda com a presente venda e com o preço ajustado, renunciando assim ao direito de preferência que lhe é assegurado por lei. Disse mais, que procederá a entrega do imóvel locado e acima referido completamente desocupado, dentro do prazo estabelecido, ou seja, até o dia 20.01.2003 (vinte de janeiro de dois mil e três). Fica estabelecido que se o imóvel não for entregue plenamente desocupado até o prazo estabelecido, de 20.01.2003 (vinte de janeiro de dois mil e três), a locatária pagará a título de multa convencional, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor locativo, por dia de atraso. CERTIDÕES: DE ÔNUS: Certifico que foram apresentadas as certidões negativas



Nº

307-C

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COMARCA DE CRUZ ALTA
TABELIONATO

TRASLADO

de ônus reais e a negativa de registro de ações reais e pessoais reipersecutórias, fornecidas pelo Registro de Imóveis em 13.11.2002; MUNICIPAL: Certidão negativa de tributos municipais, expedida pela Prefeitura Municipal de Cruz Alta, datada de 12.11.2002. EXATORIA ESTADUAL: Certidão Negativa de Débitos, expedida pela Delegacia da Fazenda Estadual de Santa Maria/RS, datada de 13.11.2002. FEDERAL: Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, datada de 13.11.2002. FORO: Certidão negativa de registros de distribuições de matéria falimentar (falências e concordatas), expedida pelo Cartório de Distribuição do Foro desta Comarca, datada de 13.11.2002. PROTESTOS: Certidão negativa de protestos, expedida pelo Cartório de Títulos e Documentos e Protestos Cambiais, datada de 12.11.2002. IMPOSTO DE TRANSMISSÃO: Certifico que para fins de pagamento do imposto de transmissão "inter-vivos", o imóvel foi avaliado pela Fazenda Municipal de Cruz Alta em R\$ 100.000,00, conforme guia de avaliação número "810/SMF/2002", em 29.11.2002. Certifico mais, que no verso da mesma guia consta a seguinte informação. IMUNIDADE conforme Art. 3º, inciso I, da Lei 0651/88. Emitida -DOI- Declaração sobre Operação Imobiliária conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal. - E, assim disseram e me pediram, que lhes lavrasse esta escritura, a qual, lhes sendo lida, acharam conforme, aceitaram, ratificam e assinam. Eu, ADAIR VALENTIM DALTROZO, Tabelião, que a fiz datilografar, conferi, dou fé e assino.

CRUZ ALTA, 10 DE DEZEMBRO DE 2002.

Almeri de Moraes Billyg
Almeri de Moraes Billyg

Cesar Augusto Pivetta Carlan
Cesar Augusto Pivetta Carlan

Jenora da Luz Marques Batu
Jenora da Luz Marques Batu

Adair Valentim Daltrozo
Adair Valentim Daltrozo
Tabelião

EM TEST. DA VERDADE

CRUZ ALTA - RS, 10/12/2002

TABELIAO

Bel. Adair Valentim Daltrozo - Tabelião

REGISTRO DE IMOVEIS

Juliano Carrizo Bacc
Oficial
Antonio Carlos Barros
Oficial Substituto
Adriano José Simões de Andrade
Oficial Substituto
CRUZ ALTA - R. G. DO SUL



REGISTRO DE IMÓVEIS
Julista Corrêa Bucco
Oficial
Antonio Carlos Barbosa Corrêa
Oficial Substituto
Maurício José Simões de Andrade
Oficial Substituto
CRUZ ALTA-R. G. DO SUL

Registro de Imóveis - Cruz Alta

nº 104.071 fls. 074

PROTOCOLO 1-4

Cruz Alta, 10 de Maio /2002

Julista Bucco
OFICIAL

LIVRO 2 - REGISTRO GERAL
Matriculado sob nº
Registrado sob nº 3 19.508
Averbado sob nº
Cruz Alta, 10 de Maio /2002
Julista Bucco
OFICIAL